



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.680-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

PORTARIA n.º 41/2023

07 de julho de 2023

***“SUSPENDE O CONTROLE DE PONTO
DO PROCURADOR JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, artigos 26, inc. II, 27, inc. II e VII e artigo 29, inc. IV, c/c os artigos 31, 38, II, III, V e XXX do Regimento Interno e demais leis pertinentes:

CONSIDERANDO a intimação/citação do mandado de segurança n.º 5000251-26.2023.8.08.0034, promovido pelo procurador jurídico ELDER GAMA BRAVIM;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento n.º 5005444-27.2023.8.08.0000, a qual deferiu parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal;

CONSIDERANDO que a citada deliberação judicial determinou a suspensão do controle de frequência do agravante com base na Portaria n.º 010/2023, por meio de livro de ponto ou similar, sem prejuízo de seus vencimentos, tal e qual a interrupção do desconto remuneratório com base em faltas decorrentes do controle de jornada até então implementado, assim como deixar de conceder qualquer direito assegurado ao recorrente, por lei ou regulamento, devido a eventuais faltas ou penalidades que tenham sido impostas em decorrência do controle de ponto que estava sendo implementado com base na Portaria nº 010/2023, e, consequentemente, suspender a eficácia das sanções disciplinares decorrentes de tais fatos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 10/2023 que disciplinou a jornada de trabalho do setor jurídico (procuradores e assessores) da Câmara Municipal de Mucurici e dá outras providências;

CONSIDERANDO o regido pela Lei Municipal n.º 737/2019 - "Dispõe sobre a distribuição de competência dos servidores da Câmara Municipal"; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29 880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 01/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o controle de jornada do procurador jurídico, ELDER GAMA BRAVIM, estabelecido na Portaria nº 10/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único. Os descontos nos vencimentos baseados, exclusivamente, nas faltas decorrentes do controle de jornada suspenso, estão temporariamente interrompidos, restando mantidos por ausência de apresentação do relatório de produtividade nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Art. 2º - As sanções disciplinares decorrentes das faltas verificadas pelo controle de ponto estabelecido pela Portaria nº 10/2023, caso existentes, ficam suspensas, podendo seguir a tramitação por outros fatos e motivos verificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa da Câmara Municipal de Mucurici - ES

Em, 07 de julho de 2023

RONALDO DE SOUZA FAGUNDES

Presidente da Câmara Municipal

REINALDO ALVES SANTOS

Vice-Presidente

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Secretária